



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTIM

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº0004/2024/PMJVFTM

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00018062-7

DELEGACIA DE POLÍCIA DE FORTIM

Inspeção feita no dia 28/05/2024

2º semestre de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Promotor de Justiça, respondendo pela Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim, com fundamento nos artigos 127 e 129, VII, da Constituição da República, nos artigos 4º e seguintes do CPP e na legislação correlata que trata dos ritos em matéria criminal.

CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo funcionamento dos serviços de relevância pública (artigo 129, inciso II);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, entre outras, exercer o controle externo da atividade policial tendo em vista a prevenção e a correção de ilegalidades, ineficiências ou deficiências (art. 129, inciso VII, da CF), aprimorando a atividade policial;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial poderá ser exercido por meio de medidas judiciais ou extrajudiciais visando sanar a omissão ou irregularidades no desempenho de tais funções.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº 279/2023.

CONSIDERANDO que foi realizada inspeção na Delegacia Municipal de Fortim no dia 28/05/2024, constatando-se, em suma, as seguintes irregularidades:



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTIM

1. Lavratura de BOs para registro de crimes diversos (tabela em anexo com análise de cerca de 250 BOs lavrados no 2º semestre de 2023), em situações em que o CPP ou a Lei nº 9099 determina a confecção de TCO (crime de menor potencial) ou instauração de IP. Tais BOs jamais ensejaram nenhum procedimento investigativo nos termos da lei.

2. Utilização do procedimento do item 01 há muitos anos, conforme noticiado pelo escrivão e observado *in loco*, implicando em necessária adequação de milhares de BOs, visto que apenas em 2023 houve cerca de 500 BOs lavrados.

3. Ausência de remessa dos BOs (aqueles que deveriam ser TCOs) ao JECRIM para devido processamento e numeração no SAJ, controle de legalidade, oferta de denúncia ou eventual arquivamento pelo judiciário e MP. Após o registro na delegacia, não se constatou movimentação alguma.

4. Presença de apenas 46 inquéritos policiais com autos físicos em tramitação na unidade policial, ante um total declarado de 223 (escrivão não pôde sequer atestar o número exato, pois não tinha o controle). O restante dos inquéritos tramita de forma "eletrônica", em pastas organizadas no computador do escrivão Vagner (fotos em anexo), sem backup, sem sistema de controle, com monitoramento por meio de planilha do excel elaborada pelo escrivão, não havendo confirmação se todos foram lançados no SAJ.

5. Existência de IPs tramitando desde 2013, sem impulsionamento ou diligências em curso, sem relatório ou finalização.

6. Desaparecimento dos cadernos de IP enviados para digitalização pelo TJ em 2019.

7. Inexistência de perfil no SAJ específico para a delegacia de Fortim, o que implica na reunião de todas as intimações e manifestações judiciais na mesma fila da delegacia de Aracati, inviabilizando a leitura e resposta rápida das intimações pendentes pelo Delegado/Escrivão, visto que a triagem das intimações de Fortim requer a leitura de



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTIM

cada caso. Na ocasião, em consulta ao sistema pelo escrivão Vagner, a fila contava com mais de 1200 intimações.

8. Não há nenhum sistema de controle de prazos.

9. Constatados 118 (cento e dezoito) inquéritos registrados e tombados com número 412 (Delegacia de Aracati), e diversos outros com numeração de outras cidades como Beberibe, Itaiçaba, etc, todos tramitando em fortim, causando tumulto e desorganização no acervo da Delegacia.

10. Pasta de BOs com sequência numérica incompleta, sem informações sobre onde estariam ou do que tratariam os BOs com numeração ausente.

11. Móvel, cadeiras e equipamentos em situação precária. Fogão em péssimo estado, cadeiras danificadas, armários enferrujados e com tranca defeituosa. Local de descanso dos policiais em estado precário e mal iluminado. Grade da porta traseira danificada. Ausência de equipamentos contra incêndio. Internet paga pela Prefeitura.

CONSIDERANDO que BO não é procedimento policial de natureza investigativa, mas tão somente instrumento para a comunicação e registro de fato que pode vir a ser convertido em procedimento policial (Inquérito Policial, Boletim de Ocorrência Circunstanciado ou Termo Circunstanciado de Ocorrência);

CONSIDERANDO que é de conhecimento geral a escassez de delegados e escrivães nas diversas cidades do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, elevou a EFICIÊNCIA à categoria de princípio constitucional da administração pública, cabendo a qualquer ente pública da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes o respeito a referido princípio.

RESOLVE RECOMENDAR, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8625/93, ao **EXMO. SR DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTIM

DESIGNADO PARA ATUAR EM FORTIM, QUE

1. Doravante, ao receber notícia de crime, proceda a lavratura/instauração do procedimento previsto em Lei (TCO, IP, BOC, etc), procedendo com as oitivas e diligências necessárias, nos termos do artigo 5º, §3, 6º, 9º e 10º, todos do CPP, reservando o registro do BO apenas para casos residuais.
2. Promova a revisão gradativa dos BOs de crimes lavrados desde 2018, convertendo-os no procedimento adequado e remetendo ao judiciário para análise da legalidade, formalidade, prescrição, decadência, etc, no prazo de 12 meses.
3. Doravante, Proceda a remessa ao judiciário de todos os procedimentos instaurados no prazo previsto em lei, especialmente de TCOs ao JECRIM, visando o devido registro no SAJ, o controle dos prazos e do andamento do feito, bem como a celeridade na adoção das medidas despenalizadoras cabíveis.
4. **Conclua as diligências e providências restantes (se houver) em IPs que tramitam há mais de 3 anos, elabore relatório e remeta ao Judiciário no prazo de 120 dias.**
5. Manifeste-se sobre o paradeiro dos autos remetidos para digitalização em 2019.
6. Verifique junto aos setores de tecnologia da PCCE e do TJCE a viabilidade de separação em fila própria das intimações, despachos e decisões judiciais relativas a procedimentos de Fortim, mantendo-os separados dos feitos de Aracati, facilitando os trabalhos do escrivão.
7. Instaure sistema de controle dos prazos dos procedimentos, de preferência de forma eletrônica, designando servidor para tal função, bem como providencie backup de todos os arquivos relevantes da Delegacia.
8. Apresente cronograma para organização dos feitos tombados em outras delegacias, indicando se é possível recadastrá-los com numeração de Fortim, bem



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTIM

como verifique a possibilidade de que novas autuações já sejam feitas com a numeração de Fortim.

9. Apresente os BOs ausentes na pasta 2023, juntando-os àquele livro, de modo a garantir a sequencia integral e a auditoria dos documentos.

AO EXMO. SR. DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL E AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO, QUE:

10. Providencie a estruturação mínima da delegacia, com envio de mobília e equipamentos básicos ao exercício dos trabalhos, especialmente cadeiras, armários, mesas, fogão, extintores e sistema de monitoramento eletrônico das áreas externa e interna. **Tome ciência da necessidade urgente de nomeação de delegado titular para Fortim, haja vista a situação caótica detectada, com evidente omissão do Estado quanto ao dever de apuração dos crimes, fruto da ausência de delegado titular por muitos anos e da sobrecarga de trabalho imposta ao atual delegado (que responde por outras delegacias, cumulando funções) e à reduzida equipe da Polícia Civil. Remeta-se cópia dos documentos colhidos durante a inspeção.**

11. Providencie a remoção das sucatas de veículos que se encontram no local, nos termos da lei, visto que o estado de degradação sugere que não tem mais qualquer utilidade.

Outrossim, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, segunda parte, da Lei nº 8625/93, solicitamos o envio de resposta escrita, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail *prom.fortim@mpce.mp.br*, acerca do teor desta Recomendação e das providências adotadas.

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTIM

Como forma de dar publicidade aos termos da presente Recomendação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

1. A entrega pessoal de cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL designado para atuar em Fortim;
2. A remessa de cópia:
3. ao EXMO. SR. DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL,
4. ao EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SEG PÚBLICA;
5. ao Exmo. Sr. Prefeito de Fortim,
6. ao Exmo sr. Presidente da Câmara Municipal,
7. ao CAOCRIM;
8. Aos juízes das varas criminais de Aracati;
9. A publicação deste ato ministerial no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará;

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Expedientes necessários.

Fortim/CE, 05 de junho de 2024.

Hygo Cavalcante da Costa
Promotor de Justiça (respondendo)
Assinado Eletronicamente